



LEI Nº 2.030 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a reformulação do quadro de pessoal de apoio à manutenção e asseio das escolas municipais.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei reorganiza os cargos, funções e as atribuições do quadro de pessoal de apoio à manutenção e asseio das escolas municipais, que passa contar com 16 (dezesseis) merendeiros, 23 (vinte e três) serventes escolares, e 03 (três) Ajudantes de Serviço Geral, e ter a seguinte organização e distribuição:

QUADRO DE PESSOAL DE APOIO À MANUTENÇÃO E ASSEIO

Cargo Antigo	Matrícula	Funcionário	Data Admissão	Cargo Novo	Referência a ser ocupada	Vínculo	Vlr.do Salário Efetivo	Qtd Horas Mensais
SERVENTE ESCOLAR	61	CLAUDINEIA DE MACEDO PEREIRA	16/02/1995	AJUD. GERAL	A - 1	CELETISTA	R\$ 954,00	220
AJUDANTE GERAL MASCULINO	291	FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS	10/02/2003	AJUD. GERAL	A - 1	CELETISTA	R\$ 954,00	220
AJUDANTE GERAL MASCULINO	462	KLEVERSON EXPEDITO DA SILVA	18/11/2008	AJUD. GERAL	A - 1	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	833	ADRIANA DA SILVA PRADO	11/06/2012	MERENDEIRO	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	1008	ALESSANDRA APARECIDA SAMPAIO	03/02/2014	MERENDEIRO	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	21	ANTONIO CLOVIS DOS SANTOS	08/02/2000	MERENDEIRO	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	39	BENEDITA REGINA RIBEIRO DE PAULA	07/02/1995	MERENDEIRO	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
AJUDANTE GERAL FEMININO	68	DINORMA LEIDE OLIVEIRA MORENO	07/02/2000	MERENDEIRO	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	87	IDALINA DE PAULA LIMA	01/06/1990	MERENDEIRO	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	1283	JOSELINA DE FATIMA REINALDO	28/08/2015	MERENDEIRO	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	181	MARIA LUCIA SIQUEIRA SANTOS	10/02/2000	MERENDEIRO	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	183	MARIA LUIZA PEREIRA	01/06/1990	MERENDEIRO	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
AJUDANTE GERAL FEMININO	184	MARIA ODETE DA SILVA	01/07/1987	MERENDEIRO	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220

2n



SERVENTE ESCOLAR	1242	MARIA TEREZA AZEREDO E SILVA	11/05/2015	MERENDEIRO	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	575	NEIDE APARECIDA DE MORAIS ALVES	19/04/2010	MERENDEIRO	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	1053	PRISCILA CRISTINA PEREIRA	11/03/2014	MERENDEIRO	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	208	RILMA APARECIDA DE PAULA SALGADO	02/09/1991	MERENDEIRO	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	1070	RENATA BARBOSA DE AGUIAR NOGUEIRA	19/05/2014	MERENDEIRO	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	239	ZILDA APARECIDA DOS SANTOS	01/06/1990	MERENDEIRO	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	517	GILSON TEODORO DOS SANTOS	14/04/2009	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
AJUDANTE GERAL FEMININO	1130	ADRIANA CRISTINA DA COSTA	02/12/2014	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	1246	ANA MARIA DE SOUZA	21/05/2015	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
AJUDANTE GERAL FEMININO	1028	ANDREIA MARCILIA BARBOSA DE SOUZA	11/02/2014	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
AJUDANTE GERAL FEMININO	30	APARECIDA CONCEICAO DA SILVA ROSA	02/05/1996	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
AJUDANTE GERAL FEMININO	841	APARECIDA MARIA DA SILVA	21/06/2012	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
AJUDANTE GERAL FEMININO	54	CARMEM PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	03/07/1995	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	834	FABIANA CALIL DE OLIVEIRA	11/06/2012	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
AJUDANTE GERAL FEMININO	830	MARA CRISTINA CASTILHO	06/06/2012	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	159	MARIA ALEXANDRA SILVA SANTOS	21/03/2000	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	162	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SALGADO	02/04/1991	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
AJUDANTE GERAL FEMININO	1050	MARIA DE BARROS SANTOS	06/03/2014	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
AJUDANTE GERAL FEMININO	166	MARIA DE FATIMA ALMEIDA	21/01/2000	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	169	MARIA DE LOURDES DA ROSA	02/05/1995	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	306	MARIA HELENA DA SILVA	11/02/2003	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
AJUDANTE GERAL FEMININO	178	MARIA IRENE LOPES	21/05/1990	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220

dm

ppp



AUXILIAR DE LIMPEZA FEMININO - SETOR DE EDUCAÇÃO	816	MARIA JULIANA CAETANO	04/06/2012	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	1042	MAURICIO APARECIDO DE OLIVEIRA	25/02/2014	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
AUXILIAR DE LIMPEZA FEMININO - BAIRRO DO TORTO	822	POLIANA VIANA BRIET BERTI	05/06/2012	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
AJUDANTE GERAL FEMININO	1208	RENATA APARECIDA DOS SANTOS	24/02/2015	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	231	VERA LUCIA DE CARVALHO	02/04/1991	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
AUXILIAR DE LIMPEZA FEMININO - BAIRRO DO BAÚ	934	WALDIRENE APARECIDA DA PAIXAO SILVA	12/03/2013	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220
SERVENTE ESCOLAR	238	YARO GONCALVES	03/02/1986	SERVENTE ESCOLAR	A - 2	CELETISTA	R\$ 954,00	220

Art. 2º – Os cargos dispostos nesta Lei passam a ter os seguintes requisitos e atribuições:

I - Servente Escolar:

- a) **Escolaridade:** Ensino fundamental;
- b) **Regime de admissão:** Cargo público de provimento efetivo, ingresso no serviço público via Concurso Publico de provas e/ou títulos ou Processo Seletivo Simplificado;
- c) **Atribuição:** Realizar tarefas de esforço manual físico, simples, aplicando conhecimentos práticos adquiridos para a consecução dos trabalhos designados; Executar serviços auxiliares de armazenagem, de limpezas, varreduras e higienização das instalações (banheiros, cozinhas, corredores internos e externos, acessos e salas de atendimento); Auxiliar no transporte e movimentação de pequenos equipamentos, de materiais de conservação e de limpeza; executar outras tarefas que lhe forem designadas pelo superior imediato como auxiliar nas cozinhas das unidades escolares (preparar e servir refeições). Manter a cozinha em boas condições de higiene procedendo à limpeza dos utensílios.

II – Merendeiro:

- a) **Escolaridade:** Ensino fundamental;
- b) **Regime de admissão:** Cargo público de provimento efetivo, ingresso no serviço público via Concurso Publico de provas e/ou títulos ou Processo Seletivo Simplificado;
- c) **Atribuição:** Preparar as refeições servidas para os alunos da rede pública na merenda escolar, primando pela boa qualidade; Manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; Solicitar aos responsáveis, quando necessários, os

Am

Am



gêneros alimentícios utilizados na merenda para alunos da rede pública; Executar a lavagem de louças, panelas e talheres e afins; Servir as refeições; Manter a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo à limpeza dos utensílios; Executar outras tarefas correlatas.

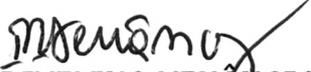
III – Ajudante de Serviços Gerais:

- a) **Escolaridade:** Ensino fundamental;
- b) **Regime de admissão:** Cargo público de provimento efetivo, ingresso no serviço público via Concurso Público de provas e/ou títulos ou Processo Seletivo Simplificado;
- c) **Atribuição:** Realizar tarefas de caráter simples, com esforço manual físico, aplicando conhecimentos práticos adquiridos para a consecução dos trabalhos designados; Executar serviços auxiliares e de apoio na armazenagem, no transporte e movimentação de pequenos equipamentos, materiais de conservação, no apoio aos serviços de limpeza; Realizar serviços de varredura, coleta de lixo e limpeza em instalações, como banheiros, cozinhas, corredores e repartições externas, acessos, salas de aulas e atendimento, tirar pó de mobiliários, utensílios e equipamentos; Manter os locais em perfeitas condições de higiene e limpeza; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

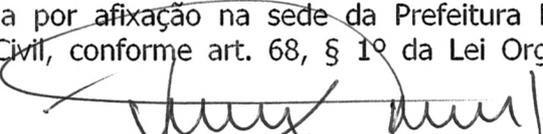
Art. 3º - Os requisitos dispostos nesta Lei deverão ser obedecidos em caso de novas contratações para preenchimento de cargos que por ventura restarem vagos ao longo do tempo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 19 de Fevereiro de 2019.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLEO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos